

PROJETO DE LEI Nº 08/2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores, em caráter de urgência, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município de 2024, aprovado pela Lei nº 476, de 23 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 286.000,00 destinado exclusivamente a realização de despesas:

03	ENTIDADES SUPERVISIONADAS				
03	05	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
03	05	00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12	EDUCAÇÃO				
12	361	ENSINO FUNDAMENTAL			
12	361	1201	DESENVOLVIMENTO A EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		
12	361	1201	4031	0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL- ETI
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		Fonte: Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$: 160.000,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA		Fonte: Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$: 40.000,00

12	361	1202	SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO		
12	361	1202	1975	0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL - ETI
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$: 86.000,00

Art. 2º Para acorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mencionados, obrigatoriamente no Decreto de abertura do respectivo crédito.

Art. 3º Fica autorizado, caso necessário, o reforço das dotações previstas no presente crédito especial, considerando o limite previsto no art. 8º, da Lei nº 476/2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Granito, 18 de junho de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
PREFEITO

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo tem a honra de apresentar à Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei N° 08/2024, que autoriza a abertura de créditos adicionais em condição especial, para inclusão de dotações orçamentárias, necessárias para o recebimento dos recursos provenientes de transferências voluntárias do FNDE, através do Programa Escola em Tempo Integral – ETI.

Os créditos adicionais estão previstos no art. 40 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, que consiste em autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir créditos que não foram contemplados na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Diante do exposto, esperamos que a matéria seja aprovada pelos ilustres Vereadores e ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Por conseguinte, rogamos aos senhores representantes do povo que fazem essa Câmara Municipal a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em **caráter de urgência**.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
PREFEITO